



CERTIFICADO DE REFERENCIA NACIONAL PARA CONVENTOS
GABINETE NACIONAL
EDITAL Nº 002/GN/2008-2009 – 18 DE MARÇO DE 2009

O Gabinete Nacional da Ordem DeMolay 2008/2009 visando premiar e incentivar os Conventos que cumprem com todas as normas administrativas previstas nas Leis da Ordem DeMolay e realizam projetos sociais de destaque em suas regiões administrativas, torna público o Edital contendo as regras e regulamentos do **CERTIFICADO DE REFERENCIA NACIONAL PARA CONVENTOS**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Certificado de Referencia Nacional para Conventos será regido por este edital.
- 1.2 O Certificado de Referencia Nacional para Conventos visa estimular todos os Conventos do Brasil a desenvolverem seus trabalhos Administrativos, Ritualísticos e Sociais cada vez melhor, contemplando assim com o aperfeiçoamento da nossa Instituição.
- 1.3 A premiação se dará pelas seguintes etapas:
 - 1.3.1 Recebimento dos documentos exigidos por este edital, avaliação dos dados recebidos, divulgação dos resultados e por fim, a entrega das premiações.

2 DA BANCA JULGADORA

- 2.1 A BANCA JULGADORA do CRN-Conv. será composta pelos irmãos e tios que serão nomeados pelo Gabinete Nacional.
- 2.2 O Presidente da Banca Julgadora poderá nomear membros a fim de prestarem auxílio durante a avaliação, na condição de auxiliares.

3 DAS EXIGENCIAS PARA O RECEBIMENTO DO CRN-Conv.

- 3.1 O Convento deve estar regular perante o seu Grande Conselho Estadual e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.
 - 3.1.1 O Convento deverá enviar junto a documentação um Ofício do seu Grande Conselho Estadual ratificando a sua regularidade no ano de 2009, juntamente com a Nominata e o Calendário da Gestão 2009, a relação do Conselho Consultivo e os seguintes relatórios: Secretaria (contendo os ofícios expedidos e recebidos em 2009), e Tesouraria (contendo a movimentação financeira do Convento em 2008 e 2009).
- 3.2 O Convento deverá enviar, ainda, ao Gabinete Nacional a descrição e a comprovação das seguintes atividades:
 - 3.2.1 Cerimônia de Investidura ao Grau Cavaleiro.
 - 3.2.1.1 Pelo menos uma Cerimônia no período 2008.
 - 3.2.1.2 Deverá ser enviada a relação dos Cavaleiros Investidos nestes períodos.
 - 3.2.2 Cerimônia de investidura ao Grau do Ébano.
 - 3.2.2.1 Pelo menos uma Cerimônia no período 2008.
 - 3.2.2.2 Deverá ser enviada a relação dos Cavaleiros Investidos nestes períodos.
 - 3.2.3 Atividade Cultural ou Esportiva.
 - 3.2.3.1 Qualquer evento de cunho Cultural ou Esportivo realizado pelo Convento.
- 3.3 A descrição e a comprovação das atividades serão feitas por meio de Relatórios (assinados pelos responsáveis dos eventos), fotos (com data), vídeos e outros registros.



3.4 O Convento deverá enviar todos os documentos que registrem outras atividades realizadas no período 2009, assim como, atividades de destaque durante outros períodos.
3.6 No caso da não realização de alguma das atividades não tiver sido realizada, o convento poderá anexar um ofício explicando os motivos da não realização da atividade.
3.7 Cerimônias de Investidura e Ébano realizados durante eventos estaduais ou regionais, poderão ser aceitos, desde que a documentação seja corretamente enviada.
3.8 Os documentos deverão ser enviados até a data máxima via sedex para o endereço: Rua Joaquim Nabuco, 81 – Bairro do Bosque – Presidente Prudente / SP – CEP.: 19010-070. Aos cuidados de Bruno Gushiken.

4 DAS FASES DO CRN-Conv.

4.1 O CRN-Conv. seguirá as seguintes etapas:

DATA	CONOGRAMA	LOCAL
02/05/2009	Início do recebimento dos projetos via SEDEX.	Endereço supracitado
31/05/2009	Término do prazo para envio via SEDEX.	Endereço supracitado
13/07/2009	Divulgação dos resultados finais.	www.gabinetenacional.org
18/07/2009	Entrega das Premiações.	5º CNOD – Salvador/BA

4.2 As datas previstas deverão ser rigorosamente respeitadas sob pena de exclusão do projeto que não for enviado na data prevista.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Todos os Conventos terão seus documentos avaliados pela Comissão Julgadora.
5.2 A Comissão julgadora analisará todo e somente o material enviado, não podendo agir *ex-officio*.
5.3 Serão aceitos como material probatório o projeto formal, bem como notícias, fotos, documentos que comprovem de fato a realização e execução da atividade.
5.4 Todos os Conventos que possuem membros na Comissão Julgadora estão automaticamente fora da disputa.
5.5 Em caso de empate a decisão final será do Mestre Conselheiro Nacional.

6 DA PREMIAÇÃO

6.1 Os Conventos que cumprirem com todas as exigências apresentadas por este Edital irão receber o Certificado de Referência Nacional para Conventos – CRN-Conv.
6.2 Os três Conventos que mais se destacarem dentre os que forem agraciados com o CRN-Conv. serão certificados com títulos diferenciados:
6.2.1 CRN-Conv. Ouro – Representa o Convento Nº 1 do Brasil.
6.2.2 CRN-Conv. Prata – Representa o Convento Nº 2 do Brasil.
6.2.3 CRN-Conv. Bronze – Representa o Convento Nº 3 do Brasil.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1 O Envio dos documentos pelos Conventos implicará a aceitação das normas para o Certificado de Referencia Nacional para Conventos.
- 7.2 Os Conventos deverão observar rigorosamente o edital publicado.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

PAULO ESTEVÃO MASSUDA MENDONÇA

Mestre Conselheiro Nacional

JOSÉ TORRES COURA NETO

Secretário Nacional